



**MUNICÍPIO DO SEIXAL  
CÂMARA MUNICIPAL**

# **EDITAL**

**Nº 073/2013**

**Alfredo José Monteiro da Costa,  
Presidente da Câmara Municipal do Seixal**

Torna público que, o Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local, comunicou:

“Ao abrigo do art. 392º e seguintes do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (RCTFP) e dos art. 530º a 543º do Código do Trabalho, decretar **greve por tempo indeterminado ao trabalho a realizar em dias feriados obrigatórios**, em que as entidades empregadoras estão dispensadas de suspender o trabalho, nos termos fixados no art. 213º do RCTFO e do art. 269º do CT, abrangendo todos os trabalhadores da Administração Local e Regional, independentemente do respetivo tipo de vínculo, incluindo as empresas municipais, intermunicipais, multimunicipais, fundações e outras empresas, designadamente concessionárias e prestadoras de serviços, de natureza pública ou privada, bem como os que exercem funções nos estabelecimentos públicos de educação e ensino não superior, nas Associações Humanitárias de Bombeiros e nas IPSS's e, ainda, os colocados pelos Centros de Emprego”.

Para conhecimento geral se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares habituais estabelecidos na Lei.

Seixal, 15 de abril de 2013

O Presidente da Câmara Municipal

---

Alfredo José Monteiro da Costa